



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 152, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA RODOLFO PINTO VINHOSA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PELO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 120 DIAS, PODENDO SER ANTECIPADO CASO SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO EM PRAZO INFERIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano municipal é serviço público de natureza essencial.

CONSIDERANDO, que a operação do transporte coletivo pressupõe prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO, que o art. 6º, § 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 estabelece ser adequado o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO o princípio da obrigatoriedade prévia da licitação para delegação do serviço público para particulares, princípio este corolário da Legalidade e da Impessoalidade;

CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 4144/2022) que segue seu trâmite legal para elaboração de Edital e futura publicação, referente a concessão de transporte rodoviário municipal, com fundamento no artigo 39 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública se orienta precipuamente pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, significando, pois, que o Poder Público deve empreender meios para sem medir esforços para manter o bem-estar coletivo;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada a permissão para a administração, exploração e operação do serviço de transporte coletivo regular de passageiros, com estrita observância de todas as exigências, prazos e normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no Termo de Referência ao empresário individual Rodolfo Pinto Vinhosa ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 011.126.683/0001-44, a partir do dia 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º - São obrigações específicas da permissionária, as constantes no item 05 do Contrato nº 065/2022;

Art. 3º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito